



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO  
CÂMPUS SÃO PAULO

EDITAL Nº SPO.018, DE 15 DE MARÇO DE 2023

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE FLUXO CONTÍNUO PARA A SELEÇÃO E ADMISSÃO DE ESTAGIÁRIOS(AS) NA MODALIDADE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO NÃO REMUNERADO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA O PERÍODO LETIVO DE 2023**

O Diretor-Geral do Câmpus São Paulo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP), no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria IFSP nº 2.452, de 08/04/2021, por intermédio da Diretoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação (DPE-SPO) visando a regulamentação do Processo Seletivo Simplificado para a seleção e admissão de estagiários(as) na modalidade **Estágio Curricular Obrigatório Não Remunerado** e cadastro de vagas reservas, de acordo com a Lei nº 11.788, de 25/12/2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes, a Instrução Normativa nº 213, de 17/12/2019, a Instrução Normativa nº 17, de 04/03/2020, da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia e a Portaria nº 3.089, de 24/08/2020, que regulamenta a admissão de estagiários(as) no âmbito do IFSP, alterada pela Portaria nº 3586, de 08/10/2020, torna público o presente edital.

**1. DO OBJETO**

- 1.1. O presente edital destina-se à seleção e admissão de estagiários(as) na modalidade **Estágio Curricular Obrigatório** no âmbito do Câmpus São Paulo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP).
- 1.2. O Programa de **Estágio Curricular Obrigatório** objetiva favorecer a ampliação e a diversificação dos campos de estágio para estudantes, internos e externos a esta instituição, oportunizando a realização de estágio obrigatório nos diversos Setores Demandantes (subáreas) do Câmpus São Paulo do IFSP.
- 1.3. As atividades de **Estágio Curricular Obrigatório** desenvolvidas no Câmpus São Paulo do IFSP deverão ser orientadas por docentes da instituição de ensino do curso em que o(a) discente estiver matriculado(a) e supervisionadas por servidores(as) técnico-administrativos ou docentes do Câmpus São Paulo do IFSP, com formação e/ou experiência na área específica do estágio.
  - 1.3.1. Os(As) supervisores(as) serão indicados(as) previamente pelo setor demandante (subárea) e designados(as) pelo Diretor-Geral do Câmpus São Paulo do IFSP.
- 1.4. Para realização do **Estágio Curricular Obrigatório** no âmbito do Câmpus São Paulo do IFSP, as atividades desenvolvidas pelo(a) estagiário(a) devem ter correlação com a área de estudos do curso em que o(a) estagiário(a) estiver regularmente matriculado(a).
- 1.5. O **Estágio Curricular Obrigatório** no Câmpus São Paulo do IFSP será do tipo **NÃO REMUNERADO**, não cabendo qualquer tipo de contraprestação pelos serviços prestados.

## 2. DO PROCESSO SELETIVO E DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

2.1. O Processo Seletivo será conduzido por uma Comissão Interna de Seleção. Essa Comissão será formada por Subcomissões dos setores demandantes, compostas por membros indicados em cada subárea e devidamente registradas em ata de reunião da subárea.

2.2. O processo seletivo é de fluxo contínuo para a formação de uma lista de classificados(as) por setor demandante (subárea).

2.2.1. A ordem de chamada dos(as) candidatos(as) ao estágio seguirá rigorosamente a lista de classificados(as) apresentada e atualizada mensalmente, quando for o caso, no site do Câmpus São Paulo do IFSP (<https://spo.ifsp.edu.br/>).

2.2.2. Serão convocados (as) os (as) candidatos (as) da lista de classificados (as) conforme demanda, no limite das vagas totais disponíveis para o **Estágio Curricular Obrigatório no Câmpus São Paulo do IFSP** especificado no item 3.1, de acordo com a disponibilidade de vagas destinada para o respectivo setor demandante, disponibilidade de supervisor(a) e aprovação no presente processo seletivo;

2.2.3. O prazo para a manifestação de interesse ou recusa pelo(a) classificado(a) é de 72 horas (consideradas apenas em dias úteis), a partir do recebimento da comunicação da convocação por endereço eletrônico (**e-mail**).

2.2.4. A recusa ou ausência de manifestação por parte do(a) candidato(a) implicará em sua desclassificação e na imediata convocação do(a) próximo(a) classificado(a).

2.2.5. A desclassificação não impede nova inscrição do(a) candidato(a) neste mesmo edital nos meses subsequentes.

2.2.6. A cada mês, caso haja novas inscrições, os(as) candidatos(as) já convocados(as) ou desclassificados(as) serão removidos(as) da lista de classificação, e as novas inscrições homologadas serão acrescentadas ao final dela, conforme os critérios de classificação descritos.

2.3. O processo seletivo será realizado nas duas das etapas elencadas abaixo de caráter eliminatório ou classificatório:

i. Prova Dissertativa (eliminatória e classificatória) - que se resume a uma Carta de motivação escrita pelo(a) candidato(a), limitada a uma página tamanho A4, indicando seu interesse em realizar parte de seu estágio obrigatório no IFSP.

ii. Análise curricular (classificatória).

2.4. Serão atribuídas notas de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) para cada etapa.

2.5. A nota final será com base no cálculo da média aritmética simples das notas obtidas nas etapas pelo(a) candidato(a) considerada até o valor da primeira casa decimal, para efeito de divulgação.

2.6. O(A) candidato(a) será eliminado(a) se obtiver nota menor que 6,0 (seis) na primeira etapa.

2.7. Em caso de empate na pontuação, terá preferência o(a) candidato(a) que, na seguinte ordem:

a) Tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição para o presente edital, conforme artigo nº 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º/10/2003 (Estatuto do Idoso)

b) Obter a maior pontuação na Primeira Etapa;

c) Obter a maior pontuação na Segunda Etapa; e

d) Tiver a maior idade.

### 3. DAS VAGAS E DOS REQUISITOS GERAIS

3.1. O quantitativo específico para cada setor demandante (subárea) é de 10 (dez) vagas de estágio, no máximo, para cada semestre, sendo possível o remanejamento das vagas remanescentes em comum acordo entre as subáreas.

3.1.1. O quantitativo total de estagiários(as) para o Estágio Curricular Obrigatório no Câmpus São Paulo do IFSP será de 60 sessenta (vagas) durante o período letivo de 2023. Esse quantitativo será analisado a cada semestre e novas vagas poderão ser abertas a critério do câmpus, modificando o quantitativo específico acima descrito.

3.1.2. No caso de abertura de vagas pelo câmpus, o novo quantitativo específico para cada setor demandante (subárea) será negociado entre eles.

3.1.3. Comunicados sobre eventuais remanejamentos e mudanças nos quantitativos de vagas serão apresentados no site do Câmpus São Paulo (<https://spo.ifsp.edu.br/>).

3.2. O(A) candidato(a) deverá estar devidamente matriculado(a) em curso superior de Licenciatura, Formação de Professores ou cursos superiores que prevejam a necessidade de realização de **Estágio Curricular Obrigatório** como etapa imprescindível para a conclusão, de acordo com o respectivo projeto pedagógico do curso e nos termos da Lei 11.788, de 25/12/2008.

3.3. O(A) candidato(a) deverá estar cursando ano/período do curso em que seja permitida a realização do **Estágio Curricular Obrigatório** e ter aprovação prévia da instituição de ensino de origem para realizar o estágio no Câmpus São Paulo.

3.4. O(A) candidato(a) deverá ter disponibilidade para cumprir o estágio nos horários de funcionamento do Câmpus São Paulo, sem prejuízo do horário escolar, de acordo com o projeto pedagógico do curso.

3.5. O(A) candidato(a) deverá verificar junto à instituição de ensino de origem se há a exigência prévia de celebração de convênio entre o IFSP e a instituição de ensino de origem.

3.5.1. Caso a instituição de ensino do(a) candidato(a) exija a prévia celebração de convênio com o IFSP para autorizar o Estágio Curricular Obrigatório, será responsabilidade do(a) candidato(a) interessado(a) encaminhar previamente a demanda à Diretoria de Pesquisa, Extensão e Pós-graduação (DPE-SPO) ([dpe.spo@ifsp.edu.br](mailto:dpe.spo@ifsp.edu.br)).

### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas única e exclusivamente por meio digital (<https://forms.gle/bTNRCJLbNxfWiTmV8>), por meio de um Requerimento de Inscrição Digital, e deverão ser entregues conforme os períodos de inscrições estabelecidos no cronograma (**Item 6**).

4.2. O(A) candidato(a) deverá preencher com os dados solicitados, realizar a opção de candidatura à vaga no respectivo Setor Demandante e enviar as documentações, em formato **Portable Document Format (PDF)**, nos respectivos campos solicitados:

a) Cópia digitalizada do Atestado de Matrícula, constando nome do curso, ano/semestre em que o(a) candidato(a) está matriculado(a) e horário das aulas;

b) Cópia digitalizada do Histórico Escolar;

- 4.3. Prova Dissertativa (cf. item 2.3.i). A inscrição não será homologada nas seguintes situações:
- 4.3.1. O não cumprimento dos termos e dos prazos estabelecidos no presente edital;
  - 4.3.2. A falta e/ou erro no preenchimento do Requerimento de Inscrição;
  - 4.3.3. A falta de quaisquer documentos comprobatórios; ou
  - 4.3.4. Documentos ilegíveis.
- 4.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a conferência dos documentos a serem encaminhados no formulário de inscrição.
- 4.5. Após publicação das inscrições deferidas, o(a) candidato(a) cuja inscrição for indeferida poderá interpor recurso (**Anexo I**) por meio do e-mail [estagiobrigatorio.spo@ifsp.edu.br](mailto:estagiobrigatorio.spo@ifsp.edu.br), aos cuidados da Comissão do Processo Seletivo, sendo que no assunto deverá constar “**INTERPOSIÇÃO DE RECURSO INSCRIÇÃO EDITAL Nº SPO.059/2022 - <Setor demandante (subárea)> - <Nome completo do(a) Candidato(a)>**”, conforme os prazos estabelecidos no Cronograma (Item 6).
- 4.5.1. Na fase de recurso é vedado o acréscimo de documentos exigidos para a inscrição e não encaminhados no momento da inscrição e/ou encaminhados de maneira incorreta.
- 4.5.2. O parecer sobre os recursos interpostos é irrecorrível.

## 5. DO RESULTADO

- 5.1. A homologação das inscrições e lista de classificados(as) por setor demandante (subárea) serão divulgados conforme os prazos estabelecidos no Cronograma (**Item 6**), disponível no site do Câmpus São Paulo do IFSP (<https://spo.ifsp.edu.br/>).
- 5.2. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento das publicações referentes a este edital.

## 6. DO CRONOGRAMA

- 6.1. O Cronograma deste processo seletivo seguirá conforme tabela abaixo:

Todas as Subáreas	
Inscrições das candidaturas	Do 1º ao 25º dia do mês corrente.
Divulgação da homologação das Inscrições	Último dia útil do mês corrente.
Interposição de recursos contra Homologação das Inscrições	Durante três dias úteis após a homologação das inscrições.
Resultado do(s) recurso(s) contra Homologação das Inscrições	Quinto dia útil após a divulgação da homologação das inscrições.
Realização das etapas de avaliação	Dez dias úteis a partir do resultado do recurso contra Homologação das Inscrições.
Divulgação da Lista de Classificados(as)	Segundo dia útil após a realização das etapas de avaliação.

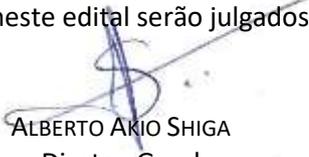
## 7. DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. O(A) candidato(a) aprovado(a) será convocado(a) pelo setor de estágio para:
- 7.1.1. Apresentar:
- a. Toda documentação exigida no Item 4.2 para conferência;
  - b. Cópia digitalizada da Carteira de Identidade (RG). Em caso de estrangeiros, apresentar cópia digitalizada do RNE ou comprovante de naturalização;
  - c. Cópia digitalizada do Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal do Brasil (CPF) ou comprovante de situação cadastral do CPF (disponível em: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));

- d. Apólice de Seguro Contra Acidentes Pessoais, em favor do(a) estagiário(a), realizado pela Instituição de Ensino com o(a) qual mantém vínculo de matrícula (original e cópia digitalizada);
  - e. Comprovante de PIS ou PASEP (original e cópia digitalizada);
  - f. Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais (original e cópia digitalizada), disponível na página da Justiça Eleitoral (<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
  - g. Certificado Militar completo com assinatura e digital (original e cópia digitalizada), para candidatos do sexo masculino;
  - h. Cópia digitalizada do cartão do banco ou comprovante de dados bancários DE CONTA CORRENTE, (número da agência e números da CONTA CORRENTE), exceto bancos digitais.
- 7.1.2. Elaborar o Plano de Atividades (PA) e o Termo de Compromisso de Estágio (TCE) em comum acordo com o(a) Professor(a) Orientador(a) e o(a) Supervisor(a) de Estágio.
- 7.2. A carga horária diária e semanal do Estágio Curricular Obrigatório não poderá exceder as seis horas diárias e trinta horas semanais, considerando-se a compatibilidade entre as atividades acadêmicas e de estágio.
- 7.3. O TCE terá vigência máxima semestral, podendo ser prorrogado a cada semestre acadêmico, por conveniência das partes por até dois anos por meio de Termo Aditivo, desde que comprovada a matrícula e a frequência regular do(a) estagiário(a) na Instituição de Ensino.
- 7.4. O setor demandante (subárea) deverá conferir e encaminhar todas as documentações digitalizadas pertinente para a contratação à Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP-SPO) por meio de processo SUAP, nos termos do §29, Art. 99 da Portaria nº 3.089, de 24/08/2020.
- 7.5. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, observados os requisitos dispostos no artigo 3º, da Lei nº 11.788, de 25/09/2008.
- 7.6. A contratação de estagiários(as) pelo IFSP, na condição de Unidade Concedente de estágio, será de responsabilidade da DGP-SPO.
- 7.6.1. A celebração do contrato está condicionada à análise e autorização pela Reitoria.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. A classificação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação de **Estágio Curricular Obrigatório NÃO REMUNERADO**, ficando a celebração deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação e disponibilidade de vagas, conforme itens 2.2.3 e 3.1.
- 8.2. A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o(a) candidato(a) do processo seletivo, declarando nulos todos os atos decorrentes da inscrição do(a) mesmo(a).
- 8.3. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.
- 8.4. Será eliminado(a) do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que:
- 8.4.1. Cometer falsidade ideológica com prova documental;
  - 8.4.2. Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
  - 8.4.3. Burlar ou tentar burlar qualquer uma das normas definidas neste edital;
  - 8.4.4. Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo;
  - 8.4.5. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo;
  - 8.4.6. Não cumprir os termos e os prazos estabelecidos no presente edital.
- 8.5. Os casos omissos não previstos neste edital serão julgados pela DPE-SPO.

  
ALBERTO AKIO SHIGA  
Diretor-Geral  
Câmpus São Paulo - IFSP



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO  
CÂMPUS SÃO PAULO

EDITAL Nº SPO.018, DE 15 DE MARÇO DE 2023  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE FLUXO CONTÍNUO PARA A SELEÇÃO E ADMISSÃO  
DE ESTAGIÁRIOS(AS) NA MODALIDADE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO NÃO  
REMUNERADO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA  
ANEXO I – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Eu,

\_\_\_\_\_

R.G.

Órgão Expedidor:

CPF:

\_\_\_\_\_

Tel.:

Cel.:

E-mail:

\_\_\_\_\_

venho por meio desta requerer minha inscrição para o Processo Seletivo Simplificado para a Seleção e Admissão de Estagiários(as) na modalidade **Estágio Curricular Obrigatórios NÃO REMUNERADO** e formação de Cadastro Reserva que será realizado nas dependências do Câmpus São Paulo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP). Declaro para os devidos fins que possuo os pré-requisitos mínimos previstos para a inscrição no presente edital e tenho disponibilidade para realização do estágio. Estou ciente de que a homologação da inscrição e a classificação no presente edital assegurará apenas a expectativa de direito à contratação de **Estágio Curricular Obrigatório NÃO REMUNERADO**, ficando a celebração deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo. Ainda, se classificado(a), selecionado(a) e contratado(a), eu me comprometo a cumprir a carga horária do estágio e todas as atividades a mim designadas pelo(a) Supervisor(a) de Estágio.

Setor Demandante de Interesse do Estágio (Área): \_\_\_\_\_  
(Áreas possíveis: Biologia, Física, Geografia, Letras, Matemática, Química, etc.)

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO  
CÂMPUS SÃO PAULO**

**EDITAL Nº SPO.018, DE 15 DE MARÇO DE 2023  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE FLUXO CONTÍNUO PARA A SELEÇÃO E ADMISSÃO  
DE ESTAGIÁRIOS(AS) NA MODALIDADE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO NÃO  
REMUNERADO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA  
ANEXO II – FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO**

Eu,

\_\_\_\_\_

R.G.

Órgão Expedidor:

CPF:

\_\_\_\_\_

Tel.:

Cel.:

E-mail:

\_\_\_\_\_

**Recurso: Indeferimento de Inscrição**

**Justificativa:**

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)